

**PROJETO DE LEI Nº 150 DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

**Origem:** Poder Executivo

**“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.”**

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 27.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>15 – SEC. DE SAUDE, ASSIST. SOCIAL E TRABALHO</b>	
	<b>1502 – FUNDO MUNICIPAL E DE SAUDE - VINCULADO</b>	
	1030101162.171 – INCENTIVO A ATENÇÃO BASICA - ESTADUAL	
1502	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição	10.000,00
1503	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.000,00
2285	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	11.000,00
	Total R\$	27.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares aberto pelo artigo anterior superávit financeiro da fonte 4011, no valor de R\$ 27.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 150/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 150/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários nas referidas dotações, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas com a manutenção das Secretarias.

Abaixo, discriminado os valores e suas respectivas justificativas:

R\$ 10.000,00 – Aquisição de medicamentos para distribuição a população nos postos de saúde;

R\$ 6.000,00 – Aquisição de material de expediente, limpeza, higiene, farmacológico, odontológico, e outros;

R\$ 11.000,00 – Pagamentos de prestação de serviços de terceiro Pessoa Jurídica (exames, hospitais, luz, água, telefone).

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal